



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Av. Francisco Ferdinando Losina nº 139 – CNPJ Nº 83.021.840/0001-68
Fone: 3333 3115 - sece@novaerechim.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ACT'S, SUBSTITUIÇÕES E LICENÇAS

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado e nos casos de substituições em licenças, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seletivo Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal 1.014, de 27 de março de 2001, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e coordenado pela comissão especial designada pelo Decreto nº. 395/2021.

Parágrafo Único: O Processo Seletivo em caráter emergencial se faz necessário tendo em vista que o número de candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital Nº 07/2019, e prorrogado para o ano de 2021, não supriu as vagas existentes nas escolas da Rede Municipal de Nova Erechim, tendo em vista que para o ano de 2021 foram abertas novas turmas de alunos nas escolas, além da necessidade de contratação de novos profissionais para suprir as exigências do Plano de Contingência para a COVID-19 no âmbito das escolas municipais, além da necessidade de suprir vagas de professores afastados por serem de grupo de risco da Covid-19. Sendo assim, torna-se necessário a abertura de um novo Processo Seletivo.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A abertura do Processo Seletivo Simplificado é publicado integralmente no átrio público mural das publicações oficiais do Município de Nova Erechim. O extrato do edital é veiculado, no site da internet <http://www.novaerechim.sc.gov.br/>; ou em jornal de circulação local.

1.2 - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado são publicados no mural de atos oficiais do Município de Nova Erechim e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo sítio <http://www.novaerechim.sc.gov.br/>.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do ato de sua homologação no DOM (Diário Oficial dos Municípios) e no endereço eletrônico <http://www.novaerechim.sc.gov.br>.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise pela comissão designada de: ficha de inscrição, documentação de aperfeiçoamento profissional, titulação dos candidatos e critérios definidos na legislação e no edital.

2 - DO OBJETO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em cargo temporário de excepcional interesse público e cadastro reserva criado nos termos do edital e Lei Municipal n.º 885/97, de 19 de dezembro de 1997, até no máximo o prazo da referida Lei distribuído na forma do quadro, abaixo:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento
Professor de Anos Iniciais	CR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	40 horas	R\$ 3.601,81
Professor de Educação Infantil	CR	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	40 horas	R\$ 3.601,81
Professor de Arte	CR	Portador de Diploma de Licenciatura Plena Arte	40 horas	R\$ 3.601,81
Professor de Educação Física	CR	Portador de Diploma de Licenciatura em Educação Física com registro no Conselho	40 horas	R\$ 3.601,81
Professor de Inglês	CR	Portador de Diploma de Licenciatura em Letras Português/Inglês	40 horas	R\$ 3.601,81

2.1.1 – Os professores poderão ser chamados para vagas de 10, 20, 30 ou 40 horas de acordo com a necessidade das Unidades Escolares.

2.2 – Vantagens financeiras previstas para os cargos são de 20% (vinte por cento) para Especialização, 20% (vinte por cento) para Regência de Classe e vale alimentação no valor de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais) para 40 horas e R\$ 123,50 (Cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) para 20 horas.

2.3 - As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da secretaria e a disponibilidade orçamentária.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

3.1 – O cargo temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado e o edital, correspondem às atividades relacionadas na referida Lei Municipal, com sínteses dos deveres no ANEXO I deste Edital, amparadas na Lei Municipal 109/2015 e Lei Municipal 25/2001 e suas alterações.

3.2 – A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Geral e pelo prazo a contar da contratação com término no máximo no que dispõe a Lei Municipal.

3.2.1 – Os contratos poderão ser rescindidos Unilateralmente no interesse da Administração Pública em período inferior ao preestabelecido.

3.3 – Incidirá sobre o valor total da remuneração os descontos fiscais e previdenciários do regime geral de previdência social.

3.4 – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos nº. 92, da Lei nº. 025/2001, de 02 de julho de 2001, no que couber.

4 – DA NÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS CONSIDERADAS DO GRUPO DE RISCO DA COVID-19

4.1 - Não serão contratados através do presente Processo Seletivo professores que se enquadrem no grupo de risco da Covid-19. Tal determinação se justifica devido ao fato de que o presente Processo Seletivo tem por objetivo, entre outros, suprir necessidade da Secretaria da Educação diante do afastamento de professores que comprovaram pertencer ao grupo de risco da Covid-19, ou que o farão no decorrer do ano de 2021, além de suprir as exigências do Plano de Contingência para a COVID-19 no âmbito das escolas municipais.

4.2 - Para isso, será solicitado aos inscritos que apresentem, juntamente com a documentação descrita no item 5 do presente edital, laudo médico que ateste que o candidato não é portador de doença ou outro quadro clínico que o enquadre como grupo de risco da Covid-19.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Os requerimentos e documentos serão recebidos no período de 20 a 26 de janeiro de 2021, em horário comercial, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito na Prefeitura Municipal de Nova

Erechim, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº. 139 bairro Centro deste Município, ou, em local previamente informado, ocasião em que serão revisados e se necessário autenticados.

5.1.2 - A inscrição será efetivada de forma gratuita.

5.1.3 – A juntada de documentos ao processo faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital.

5.1.4 – Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo, previsto no edital.

5.2 – O candidato poderá inscrever-se para dois cargos (Anos Iniciais e Educação Infantil) previsto em lei temporária vigente, nos termos do edital.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição será efetivada diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, mediante termos e condições com a apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município, como segue:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Preenchimento do formulário de inscrição, Anexo II em duas vias;
- c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- d) Cópia de titulações;
- e) Laudo médico que ateste que o candidato não é portador de doença ou outro quadro clínico que o enquadre como grupo de risco da Covid-19.

7– FORMATAÇÕES DA FICHA DE INSCRIÇÃO

7.1 – A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo(a) candidato(a) de acordo com o modelo do ANEXO II do Edital, anexando os títulos e documentos comprobatórios.

7.2 – Os critérios de avaliação das inscrições respeitarão as disposições do edital;

7.3 – Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no edital.

7.4 – Como critério de classificação será utilizada a pontuação da análise da documentação apresentada pelo candidato;

7.5 - A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos da área e do cargo pretendido, **devidamente reconhecidos pelo órgão competente**, definidos conforme tabela abaixo, inclusive no caso de formação superior a exigida.

7.6 – A Titulação do item 01 deverá ter, no mínimo 8 horas de duração para ser considerado na contagem.

TABELA I

Titulação	Pontuação
01-Cursos na área da educação durante os anos de 2017 a 2020, totalizando o máximo de 800h.*	20 (vinte) ponto
02- Especialização (pós-graduação) na área de atuação acima de 360h.	20 (vinte) pontos
03. Mestrado na área da Educação.	30 (trinta) pontos

*A pontuação das horas de curso será calculada utilizando-se a regra de 3

8 – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

8.1 – Como critério de classificação será utilizado a pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

8.2 – A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.

8.3 – A escolaridade exigida ou a formação inferior para desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação.

8.4 – Será desconsiderado qualquer título que não seja inerente a área de atuação da vaga pretendida.

8.5 – A titulação de especialização (pós-graduação) poderá ser acumulativa, contando a cada titulação 20 (vinte) pontos.

8.6 – A comissão designada através da Decreto nº. 395/2021, por ato irrecorrível, decidirá quais titulações serão validadas.

9 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 – Verificada a ocorrência de empate em relação às pontuações de titulação de aperfeiçoamento profissional, terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 –Apresentar idade mais elevada.

9.1.2 – O que possuir maior número de dependentes

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL

10.1 – Encerrado o prazo de inscrição a comissão designada publicará a lista nominal dos candidatos com inscrições e classificação ordem.

10.2 – Da lista e ordem de inscrição e classificação preliminar dos candidatos INSCRITOS, cabe recurso junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, endereçado à comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia, a contar da divulgação, com a identificação do recorrente e as razões da inconformidade, podendo ser utilizado o formulário ANEXO III, de caráter meramente exemplificativo.

10.3 - No prazo de 01 (um) dia a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos e classificados. Mantida a decisão pela comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Nova Erechim que poderá acolher ou reformar, em julgamento irrecorrível, no prazo de 01 (um) dia, em despacho motivado.

10.4 - Exclusivamente ao candidato ou seu procurador será dado vista do seu processo de recurso e dos títulos que integram a ficha de inscrição, na presença da comissão permitindo-se anotações.

10.5 – O edital de homologação com o resultado final da classificação geral dos candidatos selecionados aptos a contratação será publicado no site <http://www.novaerechim.sc.gov.br>.

10.6 – O processo Seletivo Simplificado terá validade do período fixado em norma própria.

10.7- A administração pode rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final homologado.

11.2 – Respeitada à natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

11.3 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, podendo valer-se da assessoria jurídica do Município.

11.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, para dirimir eventuais lides oriundas do presente edital.

Nova Erechim (SC), 18 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: PROFESSORES

SALÁRIO: R\$ 3.601,81

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

- Participar da Elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade nos horários determinados pela escola;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável a eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza toda a escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
- Participar dos cursos de formação continuada, congressos, palestras realizados e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como, nas relações interpessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor a base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA O CARGO DE:		Processo Seletivo Simplificado N°. 01/2021
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF	RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONES	()	()
E-MAIL		

TÍTULOS APRESENTADOS – ESCOLARIDADE /ESPECIALIZAÇÃO

	INSTITUIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO/ HORAS
PÓS-GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
CURSO ESPECIFICO		

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO III

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº. 001/2020 realizado para o provimento de função temporária da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC

Eu _____ portador do documento de identidade nº. _____ com inscrição realizada sob expediente nº. _____ no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Nova Erechim-SC, __ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO V - CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	19/01/2021
Período de inscrições	20/01/2021 a 26/01/2021
Lista de homologação das inscrições	27/01/2021
Divulgação do resultado preliminar	28/01/2021
Homologação do Processo Seletivo	29/01/2021